

24 JAN. 2025



## ATOS DE DISPENSA JUSTIFICADA DE LICITAÇÃO nº 033/2024

Processo Administrativo nº 26.258/2024

2024.028E0500001.09.0016

A Prefeitura Municipal de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania - SETAC, com fulcro nos artigos 72 e 75, inciso III, alínea "a", da Lei 14.133/2021, procede a **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA** para contratação da empresa BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 14.966.026/0001-01, para o intuito de fornecer fraldas descartáveis infantis, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica nos autos do processo 26.258/2024 sendo que JUSTIFICA o seguinte:

1 – A fim de instruir a referida solicitação, a Secretaria solicitante juntou: a) DFD, ETP, análise de risco e termo de referência; b) Orçamento Prévio; c) cópias da licitação cujo lote restou fracassado.

2 – Para justificar a solicitação, a Secretaria solicitante argumentou que “Com efeito, a Secretaria deve garantir o desenvolvimento saudável da criança e do adolescente durante o período de acolhimento; Diante disso, tal aquisição é necessária para a habitação e desenvolvimento digno dos acolhidos, o que é objeto de fiscalização pelos órgãos de garantia de direitos.; Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento por meio da modalidade de Dispensa de Licitação, baseando-se no art. 75, inciso III, “a”, da Lei 14.133/2021, objetivando a aquisição de fraldas infantis tamanho P, tendo em vista que o LOTE 02 (responsável pela referida fralda), do processo 2395/2024, aberto em janeiro deste ano, FRACASSOU, conforme publicado no Diário Oficial, do dia 03/10/2024.”

3 – Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade. Para a referida contratação estima-se o valor **de R\$ 1.426,32 (um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)**

4 – Depreende-se da documentação que acompanha a solicitação em questão, que a compra dos materiais que se pretende contratar (fraldas descartáveis infantis), visa atender à situação de continuidade da prestação de serviços sócio-assistenciais, dos quais a Secretaria demandante é responsável, cujos referidos materiais são necessários aos programas de acolhimento. Tendo em vista que a licitação anteriormente realizada, obteve lote com resultado FRACASSADO, amolda-se ao caso à situação de Licitação dispensável, com fundamento no inciso III, alínea “a”, do artigo 75, Lei 14.133/2021.

5 – Por conseguinte, é de clareza solar a legalidade da contratação em questão, sendo dispensável o procedimento licitatório, nos moldes do artigo 75, inciso III, alínea “a”, da

24 JAN. 2025

Lei 14.133/2021. Assim sendo, tem-se que o pleito sob o aspecto jurídico formal atende os requisitos exigidos pelo referido diploma legal.



## DESPACHO ADMINISTRATIVO:

O Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 72, parágrafo único, e Artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o ato de Dispensa Por Justificativa acima, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Guarapari/ES, 23 de Januário de 2025

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "R. L. B.", positioned above the printed name of the signatory.

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal